



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
☎ FONE/FAX: (0\*\*-43)-3538-4141

**DECRETO Nº 5.442 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento do Servidor datado de 07 de Janeiro de 2009;

Considerando o demonstrativo de tempo de contribuição emitida pelo Recursos Humanos datado de 08/01/2009;

Considerando Certidão de Tempo de contribuição de 08/01/2009;

Considerando a Certidão emitida pelo DRH certificando que o servidor possui todos os requisitos para aposentadoria de 29/01/2009;

Considerando Certidão de Tempo Consolidada de 08/01/2009;

Considerando o Calculo de Proventos proporcionais de aposentadoria por idade de 18/03/2009;

Considerando Declaração do Servidor que não percebe proventos de nenhum membro da federação (União, Estados ou Municípios);

Considerando Média dos Últimos Vencimentos datado de 25/06/2009;

Considerando Parecer Jurídico emitido em 26 de Junho de 2009;

**DECRETA**

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria por idade ao Sr. Agenor dos Santos CPF/MF nº 191.143.629-53, no cargo ajudante de serviços em conformidade com Art. 40, § 1º inciso III "b" da Constituição Federal com proventos proporcionais a 5044/12775 dias no valor de R\$ 183,62 (Cento e oitenta e três Reais e sessenta e dois centavos) mensais, ficando garantido o menor piso vigente no País.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial Decreto nº.5.376 de 26 de Junho 2009

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná em 26 de Junho de 2009, 66º da Emancipação Política.

**Jose Ronaldo Xavier**  
Prefeito Municipal